



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 034.00160/2022-49  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 034.00160/2022-49**

**Denomina travessa Valdir Martins, logradouro público não cadastrado conhecido como Trav. J Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga.**

## **À CECE**

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 128/22, o que passa a fazê-lo:

## **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do **Vereador José Freitas** denomina o logradouro público não cadastrado conhecido como Trav. J Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga, como **Travessa Valdir Martins**.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94. Em parecer na CCJ, a Vereadora Comandante Nadia concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os votantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que o homenageado, segundo justificativa do projeto, Valdir Martins era trabalhador da SMAMS, mantinha uma relação de amizade com muitos moradores locais, pois, muitas vezes vinha com mudas de plantas nas mãos para presentear amigos. Conhecida como ninguém os logradouros da região e os percorria sempre de bicicleta.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.  
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/06/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397222** e o código CRC **042642BC**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 187/22 – CECE** contido no doc 0397222 (SEI nº 034.00160/2022-49 – Proc. nº 0250/22 - PLL nº 128), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **17 de junho de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 17/06/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0398785** e o código CRC **398AC662**.